



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1715, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado a aplicação do percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) referente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016 a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério.

§1º O reajuste previsto no caput deste artigo se aplica, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

§2º O reajuste previsto nesta Lei não se aplica aos subsídios dos Vereadores Municipais que observarão as normas específicas contidas na lei que fixou o subsídio para o quadriênio 2017-2020.

§3º Em razão do reajuste previsto no *caput* deste artigo, o Anexo IV da Resolução nº 01 de 30 de março de 2004 fica alterado passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, ficando ratificados e consolidados na forma e valores constantes do referido anexo.

Art. 2º O disposto nesta Lei produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser considerados como base de cálculo para aplicação da revisão geral os valores pagos pelo Legislativo Municipal na competência dezembro de 2016.

Art. 3º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar No. 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar No. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Dom Silvério, 24 de janeiro de 2017.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE VENCIMENTOS QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo IV - Resolução nº 01 de 30 de março de 2004				
Quadro Remuneratório				
	UNIDADE	CARGO	VALOR - 12/2016	VALOR - 01/2017
1	Plenário			
2	Presidente/Mesa Diretora			
3	Corpo Legislativo/Vereadores			
4	Secretária Geral	Assessor Contábil	R\$ 2.363,73	R\$ 2.519,26
4.1		Assistente Legislativo	R\$ 1.244,81	R\$ 1.326,72
4.1.1		Assessor Jurídico	R\$ 2.843,99	R\$ 3.031,12
5	Contabilidade e Finanças	Técnico Contábil	R\$ 1.745,22	R\$ 1.860,06
6	Apoio Administrativo			
6.1	Setor de Serviços Gerais			
6.2	Zeladoria	Zelador	R\$ 1.086,10	R\$ 1.157,57